



## **LEI Nº 6843**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 17.02 - Desenvolvimento do Ensino - DE** e na **Unidade Orçamentária 17.03 - Fundo Municipal de Educação - FME**, despesas não previstas no orçamento 2013, criando para tanto o seguinte:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DE**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR ( R\$ )</b>
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>1.040.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	
110100000000 MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
12.365.0003.2.013 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<b>1.040.000,00</b>

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR ( R\$ )</b>
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>1.040.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	
110100000000 MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
12.361.0003.2.023 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	<b>1.040.000,00</b>



**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>VALOR ( R\$ )</b>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>3.1.90.04.00.00</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>892.264,71</b>
<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</b>	<b>835.967,69</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.365.0003.2.013	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<b>1.728.232,40</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>VALOR ( R\$ )</b>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>351.767,60</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.361.0003.2.023	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	<b>351.767,60</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2013.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal